



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Ofício nº. 318/2025

Peabiru, 27 de novembro de 2.025.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Em atendimento ao solicitado por essa egrégia Casa Legislativa, ao complementar o projeto de lei Nº 72/2025, que trata da adequação a Emenda Constituição EC – 136, para ajustar os débitos do Município com o Fundo de Previdência de Peabiru.

Os débitos anteriores conforme tabela abaixo serão consolidados em quatro parcelamentos, em trezentas vezes com debito automático diretamente no repasse do FPM, todo dia dez de cada mês, exigência legal para adesão ao parcelamento de 300 meses, com vencimento em 31/08/2025.

Valores dos débitos a parcelar e tipo de contribuição:

Natureza do débito	Dívida total	Parcela mensal
Patronal	21.378.684,42	71.262,28
Aportes	9.249.215,24	30.830,72
Segurados	317.177,51	1.057,26
Auditoria	269.331,72	897,77
Débitos anteriores	31.214.408,89	104.047,72

Valores atualizados aproximados, serão revistos após a publicação da Lei e firmar o termo de parcelamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor
IRINEU MANFRIM
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
Peabiru – Paraná.